DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

Documento integrante do Contrato de Prestação de Serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura do PROPONENTE, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados, disponibilizando os dispositivos em cessão de comodato com linha habilitada com no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados (item 7.5), e outros serviços de valor adicionado, desde que façam parte do portfólio do PROPONENTE licitante, para todo o Conglomerado BANCO DO BRASIL., celebrado entre o **BANCO DO BRASIL S.A.** e **CLARO S.A.**, localizada na Rua da Flórida nº 1.970 – Cidade Monções – CEP: 04.565-001 – São Paulo (SP), para executar as tarefas abaixo relacionadas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela disponibilização do pessoal que se fizer necessário nos locais e horários abaixo especificados.

1. OBJETO

1.1 Contratação POR LOTE, de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura do PROPONENTE, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados, disponibilizando os dispositivos em cessão de comodato com linha habilitada com no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados (item 7.5), e outros serviços de valor adicionado, desde que façam parte do portfólio do PROPONENTE licitante, para todo o Conglomerado BANCO DO BRASIL.

2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

2.1 Os indicadores de qualidade com suas respectivas métricas para os serviços objeto desta licitação, bem como as demais condições contratuais relativas ao desempenho do PROPONENTE, estão estabelecidos no documento NMSE – Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, Documento 02 deste contrato.

2.2 Em caso de não atendimento aos níveis mínimos de serviços exigidos, o PROPONENTE estará sujeito à aplicação dos descontos previstos no NMSE, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas em contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 TECNOLOGIA

3.1.1 A tecnologia de funcionamento deverá ser digital (GSM, WCDMA, 2G, 3G, 4G ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato). A critério do Banco será exigida, dentre as tecnologias utilizadas pelo PROPONENTE, aquela que melhor atender às suas necessidades. Nas dependências do Banco onde houver provimento de mais de um tipo de tecnologia digital, ficará a critério do Banco a escolha da mesma.

3.1.2 Caso o PROPONENTE venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, o Banco poderá solicitar sem ônus, a qualquer tempo, a migração para a nova tecnologia, desde que os dispositivos fornecidos suportem a mesma. No caso de incompatibilidade entre os dispositivos em uso e a nova tecnologia o problema deverá ser solucionado, mediante solicitação, para os dispositivos da categoria 1, item 3.3.5; para as demais categorias, somente na substituição por evolução tecnológica.

3.2 PRAÇAS DE ATENDIMENTO

3.2.1 É obrigatório o atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das praças relacionadas no Documento 03 deste contrato ou 80% (oitenta por cento) dos usuários do lote, conforme Documento 05.

3.2.2 Será obrigatório o atendimento de 100% (cem por cento) dos usuários no caso de todos os lotes serem atendidos por um único PROPONENTE.

3.2.3 O atendimento nas mesmas condições previstas no presente documento de especificação poderá ser estendido para qualquer outra localidade do país, desde que seja a área de cobertura do PROPONENTE.

3.2.4 Por se tratar de área de importância estratégica, o PROPONENTE deverá manter sinal *indoor* nos Edifícios Sedes abaixo:

Lote	Nome	Logradouro	Município	UF
1	ED. BANCO DO BRASIL Garagem (Vice-Presidentes/Diretores), 13º, 14º, 15º e 16º andares	SAN QD 5 BLOCO B - ED. GREEN TOWERS– Torres 1, 2 e 3	BRASILIA	DF
2	SUPER VAR GOV SP CAP Garagem (Vice-Presidentes/Diretores), 3º, 11º, 18º e 19º andares	AV. PAULISTA, Z.163	SAO PAULO	SP
3	SUPER VAR E GOV RJ Garagem (Vice-Presidentes/Diretores), 32º, 36º, 37º e 40º	RUA SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ

3.2.5 A PROPONENTE terá o prazo de até 180 dias a partir da assinatura do contrato para promover a melhoria do sinal dos prédios relacionados no item anterior. O não atendimento do prazo sujeitará a PROPONENTE aos descontos estabelecidos no documento NMSE – Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, Documento 02 deste Projeto.

3.2.6 Caso ocorram problemas na qualidade de sinal ou no nível de ruído nas dependências do Banco localizadas na área geográfica coberta pelos serviços contratados, o PROPONENTE deverá apresentar, em até 10 dias úteis, contados a partir do chamado técnico, documento contendo justificativa das ocorrências bem como seus melhores esforços para aprimoramento dos serviços.

3.2.7 Nos casos de não apresentação do documento relacionado no item acima, na impossibilidade de implementação das melhorias da prestação do serviço ou nos casos que o município não possua cobertura do PROPONENTE, o BANCO poderá solicitar prestação de serviço em outro contrato.

3.3 DISPOSITIVOS

3.3.1 Deverão ser fornecidos dispositivos móveis, nas quantidades mínimas descritas no Documento 03 deste contrato, que permitam acesso a todos os serviços contratados, que atendam as especificações técnicas mínimas descritas neste edital e sejam homologados pelo Banco. Os dispositivos foram classificados conforme abaixo:

Categoria	Tipo
1	Smartphone
2	Smartphone
3	Tablet
4	Tablet
5	Modem

3.3.2 No momento da evolução tecnológica deverão ser fornecidos dispositivos observando as configurações básicas previstas no item 3.3.5, acrescendo a elas as evoluções tecnológicas disponíveis no mercado brasileiro.

3.3.3 Os kits deverão ser fornecidos com dispositivos novos, em embalagem contendo todos os acessórios fornecidos pelo fabricante, incluindo o SIM Card com a respectiva linha bloqueada.

3.3.4 Os kits serão cedidos em comodato, ficando em poder do Banco durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Edital.

3.3.5 No início da vigência do contrato os dispositivos a serem fornecidos deverão ter as seguintes **características mínimas** da tecnologia conforme segue:

a) Categoria 1

Item	Especificações Técnicas – Configuração Básica
Tecnologia/Transmissão	**GSM/EDGE** **3G:** HSDPA 850 / 900 /1900 / 2100; **4G:** LTE ou superior.
Sistema Operacional	*Android 4.4* ou superior; *iOS 8* ou superior; *Windows Phone 8 ou superior.*
Display	Tela mínima de 4.7 polegadas, *touchscreen*, capacitiva.
Bateria	Recarregável em conversação; Duração mínima de 10 horas em conversação e mínima de 200 horas em *stand by*.
Memória de armazenamento	Mínimo de 64 *GB (possibilidade de utilização de cartão de memória)*
Conectividade	Através de Cabo para conexão com o PC (incluso no kit), *Bluetooth*, *WiFi, GPS e NFC.*
Câmera	Digital primária com resolução mínima de 8 *Mega pixels*; Digital secundária com resolução mínima de 1.2 *Mega pixels.*
Outras facilidades	Suportar instalação de VPN

b) Categoria 2

Item	Especificações Técnicas – Configuração Básica
Tecnologia/Transmissão	**GSM/EDGE** **3G:** HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100;
Sistema Operacional	*Android 4.4* ou superior; *Windows Phone 8 ou superior.*
Display	Tela mínima de 3.5 polegadas, *touchscreen*, capacitiva
Bateria	Recarregável em conversação; Duração mínima de 10 horas em conversação e mínima de 200 horas em *stand by.*
Memória interna de armazenamento	Mínimo de 8 GB
Conectividade	Através de Cabo para conexão com o PC (incluso no kit), *Bluetooth*, *WiFi e* GPS.
Câmera	Digital primária com resolução mínima de 3 *Mega pixels*; Digital secundária com resolução mínima 1.3 Mega pixels.
Outras facilidades	Suportar instalação de VPN

c) Categoria 3

Item	Especificações Técnicas – Configuração Básica
Conectividade	Através de Cabo para conexão com o PC (incluso no kit); *Bluetooth; Wifi e* GPS.
Tecnologia/Transmissão	**GSM/EDGE** **3G:** HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100; **4G:** LTE.
Instalação/configuração	*Plug and play* e pré-configurado
Sistema Operacional	*Android 4.4* ou superior; *iOS 8* ou superior.
Tela	Mínimo 9 polegadas de área útil; Resolução mínima de 800 x 1280 *pixels*.
Processador	Mínimo de 1.3 GHz, *dual core*.
Memória RAM	Mínima de 1 GB.
Memória interna de armazenamento	Mínima de 64 GB *(possibilidade de utilização de cartão de memória)*
Câmera	Digital primária com resolução mínima de 5 *Mega pixels*; Digital secundária com resolução mínima de 1.2 *Mega pixels*.
Bateria	Recarregável com duração mínima de 9 horas em uso.
Peso	Máximo de 680 gramas.
Outras facilidades	Suportar instalação de VPN

d) Categoria 4

Item	Especificações Técnicas – Configuração Básica
Conectividade	Através de Cabo para conexão com o PC (incluso no kit); *Bluetooth*; *Wifi* e GPS.
Tecnologia/Transmissão	**GSM/EDGE** **3G:** HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100; **4G:** LTE.
Instalação/configuração	*Plug and play* e pré-configurado
Sistema Operacional	*Android 4.4* ou superior; *Windows* 8 ou superior.
Tela	Mínimo 7 polegadas de área útil; Resolução mínima de 800 x 1280 *pixels*.
Processador	Mínimo de 1.3 GHz, *dual core*.
Memória RAM	Mínima de 1 GB.
Memória interna de armazenamento	Mínima de 16 GB
Câmera	Digital primária com resolução mínima de 3 *Mega pixels*; Digital secundária com resolução mínima de 1.3 Mega pixels.
Bateria	Recarregável com duração mínima de 9 horas em uso.
Peso	Máximo de 680 gramas.
Outras facilidades	Suportar instalação de VPN

e) Categoria 5

Item	Especificações Técnicas – Configuração Básica
Conectividade	*USB* 2.0 e superior.
Tecnologia/Transmissão	**GSM/EDGE:** 850/900/1800/1900 MHz; **3G:** HSDPA 850/900/1900/2100; WCDMA 850/2100 MHz
Compatibilidade	Plataformas *Windows*, *Linux* e *Apple OS*

3.3.6 A empresa vencedora deverá apresentar ao Banco juntamente com a Carta-Proposta e documentos de habilitação, relação de todos os dispositivos que compõem o seu portfólio e atendam às especificações requeridas para cada categoria. Para efeito de homologação deverá apresentar também, as especificações técnicas de, no mínimo, 1 (um) modelo de dispositivo para cada sistema operacional indicado nas categorias de 1 a 5 do item 3.3.5, constante em seu portfólio. Caberá ao Banco definir o modelo de dispositivo a ser fornecido, baseando-se na compatibilidade com suas aplicações.

3.3.7 Em qualquer processo de homologação o Banco poderá solicitar a apresentação do dispositivo para homologação física, devendo o mesmo ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, na DITEC/GECIN, localizada à STN 716 Conjunto C - Ed. Sede IV – Complexo Central de Tecnologia - Asa Norte – Brasília/DF.

3.3.8 A critério do Banco, a cada 180 (cento e oitenta) dias poderá ser iniciado novo processo de homologação de dispositivos, quando o PROPONENTE deverá fornecer a relação de modelos disponíveis em seu portfólio e que atendam às especificações técnicas para as categorias de 1 a 4. O BANCO escolherá dentre os modelos apresentados, um dispositivo de cada categoria para homologação.

3.3.9 O PROPONENTE poderá fornecer somente dispositivos previamente homologados pela Diretoria de Tecnologia do Banco localizada em Brasília.

3.4 EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA

3.4.1 Os dispositivos do tipo Smartphone e Tablets deverão ser substituídos de forma a acompanhar a evolução tecnológica, sendo os Smartphones a cada 20 (vinte) meses, e os Tablets a cada 30 (trinta) meses.

3.4.2 Nas substituições previstas neste item, deverão ser consideradas as configurações mínimas de cada categoria (constante nas tabelas do item 3.3.5) **acrescidas das evoluções tecnológicas disponíveis no mercado brasileiro**.

3.4.3 Quando solicitado pelo Banco, o PROPONENTE deverá apresentar relação contendo os novos dispositivos incluídos em seu portfólio para atendimento à evolução tecnológica citada no item anterior.

3.4.4 O prazo para evolução tecnológica será contado a partir da data de entrega do dispositivo ao Banco, nos locais mencionados no item 3.5.3.

3.4.5 Havendo substituição de dispositivo por roubo, perda ou mau uso, a contagem do prazo para evolução tecnológica será reiniciada a partir do fornecimento do novo dispositivo nos locais de entrega descritos no item 3.5.3.

3.4.6 Para substituição extemporânea, o Banco poderá solicitar equipamentos a título de antecipação da evolução tecnológica, compatíveis com o valor de mercado, até o limite do valor estabelecido em cada lote.

3.5 ENTREGA e DESCARTE

3.5.1 A entrega dos *SIM Cards* e dispositivos será realizada de forma regionalizada, mediante solicitação efetuada por funcionários autorizados pelo Banco devidamente credenciados junto à CONTRATADA.

3.5.2 Mediante solicitação do BANCO os dispositivos das categorias 1 e 3 deverão ser entregues em até 30 dias a contar do início da vigência do contrato, para as demais categorias (2, 4 e 5) deverão ser entregues no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) dispositivos por semana.

3.5.3 Os locais de entrega dos dispositivos e dos *SIM Cards* são os seguintes:

Dependência	Endereço
Cenop São Paulo	Avenida São João n°32 – 14° andar – Centro CEP: 01.036-900 – São Paulo (SP)
Cenop Belo Horizonte	Rua da Bahia n°2500 – 3° andar – Lourdes CEP: 30.160-012 – Belo Horizonte (MG)
Cenop Curitiba	Avenida Sete de Setembro n°2775 – 9° andar Rebouças – CEP: 80.230-010 – Curitiba (PR)
Genop Brasília	Edifício Sede I - SBS QD. 01 n°31 – Bloco A – 2° S ubsolo Asa Sul – CEP: 70.073-900 – Brasília (DF)
CSL Rio de Janeiro	Rua Lélio Gama n°105 – sala 2402 – Centro CEP: 20.031-080 – Rio de Janeiro (RJ)
CSL Recife	Rua Itacaré, 137, Térreo – Imbiribeira CEP: 51.200-100 - Recife (PE)

3.5.4 Atualmente cada Cenop / Genop / CSL atende as seguintes unidades federativas:

Dependência	UF Atendida
Cenop São Paulo	SP
Cenop Belo Horizonte	MG, ES, BA, SE, PI, CE, RN
Cenop Curitiba	RS, SC, PR, MS, MT, GO, TO, AC, RO, RR, AM, AP, PA, MA
Genop Brasília	DF
CSL Rio de Janeiro	RJ
CSL Recife	PE, PB e AL

3.5.5 Na vigência do contrato poderá haver alteração de endereço e de dependências para entrega dos dispositivos. Essas alterações serão comunicadas tempestivamente pelo Banco.

3.5.6 A entrega dos dispositivos e/ou SIM Cards deverá ser acompanhada de documento contendo a relação com o IMEI dos dispositivos, os números de série dos SIM Cards e a número da linha vinculada. Na ocasião deverá ser colhido o aceite do funcionário do Banco responsável pelo serviço de telefonia.

3.5.7 Todas as linhas fornecidas deverão ser entregues bloqueadas para todos os serviços (inclusive serviço de dados). Somente ocorrerá ativação da linha mediante solicitação do Banco. O pagamento dos serviços, inclusive assinatura de voz e dados, somente será efetuado para as linhas com ativação formalizada pelo Banco, sendo a data de ativação de cada linha considerada como o início da prestação do serviço.

3.5.8 Em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato e na ocorrência de evolução tecnológica o PROPONENTE deverá fornecer kits de cada categoria de modo a compor estoque em cada regional, conforme tabela abaixo:

Regional	Quantidade de kits por categoria			
	1	2	3	4
Lote 1 – GENOP Brasilia (apenas DDD 61)	2	40	2	5
Lote 1 – CENOP Curitiba (exceto DDD 61)	-	50	-	-
Lote 2 – CENOP São Paulo	1	50	1	-
Lote 3 – CENOP Belo Horizonte	-	20	-	-
Lote 3 – CSL Rio (DDD 21, 22 e 23)	1	30	1	-
Lote 4 – CENOP Curitiba	-	50	-	-
Lote 5 – CSL Recife	-	15	-	-
Lote 5 – CENOP Belo Horizonte	-	35	-	-

3.5.9 Os dispositivos e *SIM Cards* fornecidos para estoque não deverão ter linhas vinculadas.

3.5.10 Todo aparelho que apresentar defeito deverá ser substituído por aparelho novo, segundo os termos estabelecidos no NMSE, mediante solicitação efetuada pelo gestor regional do Banco do Brasil.

3.5.11 Nos casos de perda, roubo ou furto do dispositivo e/ou do *SIM Card*, o PROPONENTE deverá repor um novo dispositivo e/ou *SIM Card*, observando o prazo estabelecido no NMSE para fornecimento de Kit.

3.5.12 Em até 180 dias da assinatura do contrato o PROPONENTE deverá manifestar o interesse, a frequência e forma que procederá ao recolhimento dos dispositivos obsoletos nas localidades listadas no item 3.5.3 quando das respectivas evoluções tecnológicas. Caso não formalize estes termos, fica acordado que abdica desse direito, confiando ao BANCO e/ou usuário a responsabilidade pela destinação destes componentes nos moldes previstos na Lei 12.305/2010, inclusive eventual reuso. As condições poderão ser revistas mediante acordo entre as partes.

3.6 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

3.6.1 Os serviços e chamados técnicos serão solicitados via portal do PROPONENTE, e-mail ou 0800, com geração de protocolo pelo PROPONENTE para acompanhamento e aferição do NMSE. O BANCO DO BRASIL poderá disponibilizar uma ferramenta web; neste caso, esse será o meio utilizado para solicitação de serviços.

3.6.2 As solicitações de habilitação de linhas serão efetuadas por funcionários autorizados pelo BANCO DO BRASIL e devidamente credenciados junto ao PROPONENTE, por meio de 0800.

3.6.3 O BANCO DO BRASIL e o PROPONENTE, em comum acordo, elaborarão os Manuais de Procedimentos Operacionais (MPO) que descrevem de forma detalhada os procedimentos necessários para realização das atividades operacionais. Os manuais deverão ser elaborados em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3.6.4 O BANCO DO BRASIL poderá acionar semestralmente o PROPONENTE para promoção de ajuste nos MPO.

3.6.5 O BANCO DO BRASIL comunicará a disponibilização da ferramenta web citada no item 3.6.1, e o PROPONENTE terá o prazo de 30 dias para realizar a integração, por meio de *web services*, com o seu portal/ferramenta. Fica facultado ao PROPONENTE acompanhar o desenvolvimento da ferramenta web do BANCO DO BRASIL, com a finalidade de facilitar a integração com a ferramenta/portal. O não atendimento do prazo sujeitará a PROPONENTE aos descontos estabelecidos no documento NMSE - Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, Documento 02 deste contrato.

3.7 CONTA *ONLINE*

3.7.1 O PROPONENTE deverá disponibilizar ferramenta (conta *online*) que propicie ao Banco consulta ao detalhamento das chamadas realizadas e serviços ainda não faturados em suas linhas corporativas.

3.7.2 O PROPONENTE deverá conceder, no mínimo, 5 (cinco) acessos à(s) ferramenta(s) conta *online*.

3.8 PERFIL DE USO DOS SERVIÇOS

3.8.1 Conforme análise no histórico de chamadas o BB identificou que as chamadas VC 1 M/F e VC M/M ocorrem com as seguintes características aproximadas:

a) Normal: 76% (entre 8:00 e 18:00)
b) Reduzido: 24% (entre 18:01 e 07:59 do dia seguinte)
c) 15% das chamadas locais são realizadas entre linhas intragrupo.

3.8.2 O percentual de mensagens SMS intragrupo é de 34%.

4 FATURAMENTO

4.1 O PROPONENTE obriga-se a entregar o detalhamento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da sua prestação, no padrão FEBRABAN, na versão mais atualizada, via meio de comunicação entre o BANCO e o PROPONENTE, utilizando-se o EDI (Eletronic Data Interchange), com criptografia ou certificação digital. Caso não seja possível no ato da assinatura do contrato, o PROPONENTE terá 90 dias para implementar a solução, durante esse período será permitida a entrega em mídia digital contingencialmente. É vedada a entrega do detalhamento em via impressa.

4.2 No caso de envio do detalhamento em mídia (CD), o mesmo deverá ser entregue à DITEC/GECIN – Ed. Sede IV – STN 716 – Conjunto C – Asa Norte – Brasília (DF) – CEP: 70.770-910.

4.3 O Banco realizará a análise do detalhamento e informará o resultado em até 7 (sete) dias úteis contados da sua respectiva entrega.

4.4 Caso seja constatada qualquer divergência ou irregularidade no arquivo contendo o detalhamento dos serviços, este será devolvido ao PROPONENTE para as devidas correções. Neste caso, o PROPONENTE deverá reapresentar o arquivo com as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos. A partir da reapresentação, será iniciada nova contagem de prazo para análise e resultado pelo Banco – 7 (sete) dias úteis.

4.5 Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, o detalhamento eletrônico, deverá ser consolidado, contendo as chamadas de todas as empresas integrantes do consórcio, podendo a nota fiscal/fatura ser emitida por cada empresa consorciada.

4.6 A(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) após a análise e resultado feitos pelo Banco, sendo esta a condição para ser efetuado o pagamento pelos serviços prestados ao Banco do Brasil. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à DINOP/DIACE – Setor Bancário Norte – Quadra 02 – Bloco E – Ed. Sede VII – 13° andar – Asa Norte – Brasília (DF) – CEP: 70.040-020, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sua data de vencimento.

4.7 No caso de entrega da nota fiscal/fatura juntamente com o detalhamento eletrônico, para o pagamento serão observados os prazos descritos nos itens 4.3 e 4.4. O valor da nota fiscal/fatura deverá coincidir com o valor resultante da análise pelo Banco.

4.8 O ciclo de faturamento, preferencialmente, deverá ser medido entre o dia 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.

4.9 O faturamento dar-se-á de acordo com o serviço medido em cada ciclo conforme segue:

a) Assinatura de voz e de dados, por linha, proporcional ao número de dias em uso;
b) Chamadas DDI, VC1 M/F, VC M/M, VC2 e VC3, em minutos;
c) Roaming Internacional, por pacote;
d) Envio de mensagens SMS e MMS, por evento;
e) Substituição extemporânea, por dispositivo;
f) Os serviços não explícitos nas tabelas do item 7.5 deverão ser bloqueados pela operadora e não poderão ser faturados.

4.10 O faturamento de dispositivos poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Dispositivos substituídos por defeitos causados por mau uso, quando comprovado pelo PROPONENTE, por meio de laudo técnico devidamente aceito pelo Banco. Neste caso, o laudo deverá acompanhar o arquivo de detalhamento citado no item 4.1, podendo ser enviado via correio eletrônico ou qualquer outro, podendo ser definido no MPO – Manual de Procedimentos Operacionais;
b) Perda, roubo ou furto de dispositivos.

4.11 O faturamento de dispositivo previsto no item anterior deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do seu fornecimento e, obrigatoriamente, **deverá constar o número da linha associada.**

4.12 O valor do dispositivo faturado deverá ser compatível com o valor da Nota fiscal/fatura do dispositivo substituído, nos casos previstos no item 4.10, alíneas "a" e "b".

5 TARIFAÇÃO

5.1 O tempo mínimo de tarifação é de 30 (trinta) segundos.

5.2 Somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 (três) segundos.

5.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 6 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 (um décimo) do preço do minuto.

5.4 Deverá ser cotado preço flat, ou seja, o preço do minuto independerá do dia e da hora da chamada.

5.5 Somente deverá ser cobrado o que foi efetivamente utilizado. O Banco do Brasil não se obriga a arcar com ônus financeiro da não utilização do consumo estimado no item 7.5 deste Anexo.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Deverá ser garantida a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado.

6.2 Para realização de chamadas de longa distância nacional ou internacional, o PROPONENTE deverá inserir de forma automática o CSP indicado na proposta técnica. As ligações realizadas com CSP de outras operadoras terão as tarifas ajustadas para o valor contratado.

6.3 O PROPONENTE deverá oferecer sem ônus para o Banco, a opção de portabilidade numérica com a manutenção dos atuais números, na forma da Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

6.4 É facultada a formação de consórcios para o provimento dos serviços de que trata esta especificação.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Em caso de participação em forma de consórcio, quando da apresentação da proposta, esta deverá conter a relação de todas as empresas participantes.

7.2 As quantidades estimadas de dispositivos/linhas, para cada uma das categorias estão definidas no Documento 03 deste contrato, divididas em cada lote.

7.3 As quantidades descritas no Documento 03 deste contrato foram levantadas considerando o atendimento de todas as praças onde o Banco do Brasil está presente, nos diversos setores do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal. As quantidades podem variar (para mais ou para menos) em função da disponibilidade de atendimento (cobertura) do PROPONENTE e da necessidade do Banco para qualquer região do país onde a mesma possua cobertura.

7.4 Para efeito de julgamento, será observado o menor valor global do plano de voz e dados, considerando o somatório dos preços unitários multiplicado pelo respectivo volume global estimado para os 60 (sessenta) meses de contrato. A utilização do tráfego estimado poderá variar para mais ou para menos. O Banco não se obriga a arcar com ônus financeiro pela não utilização do volume global estimado.

7.5 Planos de Voz e Dados

LOTE 02 - (SP)

	Serviço	Consumo Estimado	Unidade
VOZ	Secretaria	95.898	Minuto
	VC1 - Chamadas para fixo	5.813.326	Minuto
	VC1 - Chamadas para móvel - Mesma Op	7.524.406	Minuto
	VC1 - Chamadas para móvel - Demais Op	7.051.995	Minuto
	Roaming para fixo	1.991.547	Minuto
	Roaming para mesma	796.602	Minuto
	Roaming para demais	2.190.879	Minuto
	VC2 - Chamadas para fixo	2.344.876	Minuto
	VC2 - Chamadas para móvel - Mesma Op	3.126.002	Minuto
	VC2- Chamadas para móvel - Demais Op	1.104.721	Minuto
	VC3 - Chamadas para fixo	1.563.250	Minuto
	VC3 - Chamadas para móvel - Mesma Op	1.339.715	Minuto
	VC3 - Chamadas para móvel - Demais Op	1.657.082	Minuto
	Chamadas DDI Grupo 1	17.442	Minuto
	Chamadas DDI Grupo 2	8.721	Minuto
	Chamadas DDI Grupo 3	4.360	Minuto
	Chamadas DDI Grupo 4	4.360	Minuto
	Assinatura de Serviço de Voz	304.620	acesso
DADOS	SMS - Intra grupo	16.785.979	evento
	SMS	32.532.136	evento
	MMS	100.386	evento
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 1**" com direito de uso de 10 GB, ilimitado	1.260*	acesso
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 2**" com direito de uso de 5 GB, ilimitado	4.860	acesso
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 2**" com direito de uso de 2 GB, ilimitado	298.500	acesso
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 3**" com direito de uso de 10 GB, ilimitado	600*	acesso

* Quantidade máxima a ser fornecida, sem considerar o estoque previsto no item 3.5.8.

		Valor Total
OUTROS	Roaming Internacional (voz e dados)*	330.000,00
	Substituição Extemporânea**	60.000,00

(*) *Roaming* Internacional (dados e voz) - devido à suas características peculiares de faturamento em moeda estrangeira e às dificuldades de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional, foram estimados valores globais para cada lote;

(**) Substituição Extemporânea - devido à rapidez na evolução tecnológica, foram estimados para cada lote valores globais, de modo a possibilitar a substituição antecipada de dispositivos.

Grupos	País / Região	Grupos	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá	Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 2	América Central, América do Sul e México	Grupo 4	Demais Países

7.6 Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

a) Habilitação;
b) Escolha ou troca de número;
c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
e) Chamadas VC M/M (local) – Intra Grupo das linhas corporativas de uma mesma Operadora, do mesmo código de área, de um mesmo contrato;
f) Bloqueio por extravio, roubo/furto, substituição por defeito e cancelamento da linha;
g) Reativação de número de linha;
h) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
i) Adicional de chamadas;
j) Deslocamento;
k) Disponibilização de ferramenta online (conta online) que propicie ao Banco consulta ao detalhamento das chamadas e serviços ainda não faturados em suas linhas corporativas, com acesso exclusivo aos gestores/administradores do contrato e à Diretoria de Segurança do BANCO DO BRASIL.

7.7 Para efeito de julgamento os preços referentes aos valores unitários deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais e com todos os impostos e contribuições sociais inclusos.

7.8 O PROPONENTE deverá informar na proposta os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre todos os serviços, por Unidade da Federação coberta pelos serviços objeto deste Pregão.

8. PRAZO PARA ATENDIMENTO

8.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Em caso de portabilidade será estabelecido entre o PROPONENTE e o Banco um cronograma de atendimento, não superior a 6 meses.

8.2 No prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato deverão ser fornecidos kits de cada categoria de modo a compor estoque em cada regional, conforme tabela constante do item 3.5.8.

8.3 A habilitação das linhas se dará mediante solicitação do Banco do Brasil, suas coligadas e controladas.

9. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Banco contratará o provedor dos serviços para um período total de até 60 (sessenta) meses a contar do início da prestação dos serviços, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses mediante acordo entre as partes.

9.2 Novos serviços de valor agregado não previstos no contrato poderão ser solicitados pelo Banco mediante formalização de aditivo contratual.

9.3 Caso os preços praticados pelo mercado se tornem inferiores aos contratados, para volume e condições similares (em termos de capacidade, nível mínimo de serviço exigido, etc.), novos preços poderão ser negociados com vistas a torná-los compatíveis. A vigência dos novos preços, não superiores aos de mercado, será retroativa ao início das negociações.

9.4 O PROPONENTE poderá prestar, quando solicitado, os serviços nas mesmas condições, regras e preços oferecidos ao BANCO DO BRASIL, para quaisquer empresas do Conglomerado BB, composto por empresas controladas, administradas e patrocinadas, inclusive as coligadas da controlada BB BI - Banco de Investimento, conforme especificado no Documento 04 deste contrato. Para tanto, cada empresa do Conglomerado que manifestar interesse deverá formalizar contrato específico com o licitante declarado vencedor do certame.

9.5 A apresentação das contas (faturamento) para as linhas contratadas pelas empresas coligadas e controladas, relacionadas no Documento 04, será realizada para cada uma dessas empresas nos endereços por elas informados.

10. DEFINIÇÕES GERAIS

10.1 VC1 Intra Grupo: compreende as ligações entre as linhas corporativas de uma mesma Operadora, do mesmo código de área, de um mesmo contrato.

10.2 SMS Intra Grupo: compreende as mensagens enviadas entre as linhas corporativas de uma mesma Operadora, do mesmo código de área, de um mesmo contrato.

10.3 Assinatura de Serviço de Dados: acesso ilimitado à internet com franquia mensal. Após o consumo da franquia a velocidade de acesso poderá ser limitada a valor não inferior a 128kbps até o início do ciclo de faturamento seguinte, sem cobrança de valores excedentes de volume de tráfego de dados;

São Paulo (SP), 11 de Maio de 2015.

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP LOGÍSTICA SÃO PAULO (SP)

Almir Ferreira Alexandre
Gerente Geral UA

Osmar Roy Antonelli
9.585.575 SSP/SP
015.133.728-49

CLARO S.A.

Maria Teresa Outeiro de Azevedo
Diretora Executiva
CREA DF 070096653-6
CPF: 184.173.611-20

Jorge Luis da Silveira
Diretor de Vendas
RG: MG 1.397.040 PCEMG
CPF: 363.941.146-34

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

Definições da Prestação do Serviço

1 – Escopo	O presente documento estabelece os níveis mínimos de qualidade exigidos no fornecimento dos serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados conforme especificados no Projeto Básico. O PROPONENTE assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviços contratados pode resultar em impacto relevante nos negócios e nas operações do BANCO DO BRASIL. O PROPONENTE ficará desobrigada do cumprimento dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada do BANCO DO BRASIL.
2 – Disponibilidade do Serviço	Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano.
3 – Suporte ao Cliente	**Solicitação de Serviços** Os serviços e chamados técnicos serão solicitados via portal do PROPONENTE, e-mail ou 0800, com geração de protocolo pelo PROPONENTE para acompanhamento e aferição do NMSE. O BANCO DO BRASIL poderá disponibilizar uma ferramenta web; neste caso, esse será o meio utilizado para solicitação de serviços. As solicitações de habilitação de linhas serão efetuadas por funcionários autorizados pelo BANCO DO BRASIL devidamente credenciados junto ao PROPONENTE, por meio de 0800. Em caso de formação de consórcio, as solicitações de serviços serão sempre encaminhadas à empresa líder do consórcio que deverá consolidar os registros de atendimentos realizados. As solicitações de serviço somente serão encerradas após o aceite do Banco do Brasil. **Atendimento e Suporte Técnico** O PROPONENTE deverá disponibilizar atendimento para abertura de chamado técnico aos gestores/administradores do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800 (O PROPONENTE deverá informar número do telefone gratuito na Carta-Proposta). O PROPONENTE deverá disponibilizar atendimento aos usuários, para bloqueio de acesso por perda ou roubo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800 (O PROPONENTE deverá informar número do telefone gratuito na Carta-Proposta, diferente do 0800 para atendimento aos Administradores do contrato). O PROPONENTE disponibilizará acesso autorizado para no mínimo 35 (trinta e cinco) representantes do contratante (gestores/administradores do serviço) para registro de chamado técnico via serviço gratuito 0800. O PROPONENTE deverá informar ao Banco do Brasil pela sua central de atendimento o status dos atendimentos solicitados.

<table>
<tr>
<td>4 – Pontos de Contato e Escalonamento</td>
<td>A tabela abaixo indica os níveis hierárquicos que serão acionados no caso de persistência de violação de uma determinada métrica e/ou indicador.
<table>
<tr><th>Níveis de Escalonamento</th><th>Banco do Brasil</th><th>Prestador</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Gerente de Equipe</td><td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo PROPONENTE</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Gerente de Divisão</td><td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo PROPONENTE</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Gerente Executivo</td><td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pelo PROPONENTE</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
<tr>
<td>5 – Confidencialidade e segurança da informação</td>
<td>O PROPONENTE deverá garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio dos serviços contratados e deverá garantir que seus empregados e representantes estejam inteiramente cientes das vulnerabilidades e dos riscos associados à segurança da informação.

É vedada a disponibilização do detalhamento da fatura/conversações diretamente ao usuário da linha telefônica. As solicitações da espécie somente poderão ser realizadas por funcionários do BANCO DO BRASIL previamente autorizados para recebimento dos mesmos e deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia do Banco do Brasil, em Brasília.

As informações referentes às conversações e/ou fatura detalhada de utilizações de qualquer número corporativo, deverão ser disponibilizadas, em meio digital e no padrão FEBRABAN, conforme previsto no item 4.1 do Projeto Básico. Excepcionalmente, a critério do Banco, as faturas poderão ser entregues por outros meios.

Os arquivos no padrão FEBRABAN deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia do Banco do Brasil, em Brasília, somente para funcionários do BANCO DO BRASIL previamente autorizados para recebimento dos mesmos.</td>
</tr>
<tr>
<td>6 – Acompanhamento dos serviços e Relatórios de Níveis de Serviço</td>
<td>Acompanhamento dos serviços

Os níveis mínimos de serviço exigidos definidos serão apurados mensalmente.

Relatório de Niveis de serviço

O PROPONENTE deverá consolidar e fornecer ao BANCO DO BRASIL relatórios mensais com informações de acompanhamento do atendimento dos Níveis de Serviço, contendo as informações solicitadas nos indicadores especificados neste documento, em até 2 (dois) meses após o fechamento do mês da prestação do serviço.

O relatório deverá ser apresentado mensalmente e conter as informações de todos os registros de atendimento solicitados pelo Banco, independente do meio utilizado para o registro.

O formato do relatório deverá ser definido entre o PROPONENTE e o BANCO DO BRASIL, e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

a. Número de abertura do chamado;
b. Tipo de chamado (solicitação de serviço/chamado técnico);
c. Serviço solicitado;
d. Data e hora de abertura do chamado/solicitação;
e. Data e hora da aplicação da solução/ entrega do serviço.

O PROPONENTE deverá disponibilizar ao BANCO DO BRASIL, a qualquer tempo, informações sobre a situação do atendimento do chamado técnico, bem como quaisquer outras informações sobre a situação da solução.</td>
</tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td>Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, as informações dos níveis de serviços alcançados pelas empresas integrantes deverão ser consolidadas e apresentadas mensalmente em um único relatório.</td></tr>
<tr><td>7 – Regras de aplicação de descontos</td><td>
No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço (quebra de indicador), o PROPONENTE deverá apresentar os descontos apurados nas faturas mensais do serviço, em até dois movimentos subsequentes ao da violação dos serviços.

O valor total do desconto a ser apresentado é igual ao somatório dos valores apurados nos indicadores de níveis de serviço. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 20% do valor faturado mensal.

Havendo descumprimento de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos, o PROPONENTE deverá investigar e relatar as causas dos descumprimentos, bem como tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidências.

Os valores dos descontos serão calculados considerando o grau de impacto do descumprimento da meta definida. Para isso, serão aplicados multiplicadores de acordo com a evolução desse descumprimento.

<table>
<tr><th>Serviço</th><th>Incidência do desconto</th></tr>
<tr><td>Serviços de Voz e Dados</td><td>Valor médio de um acesso na fatura do mês anterior.</td></tr>
<tr><td>* Fornecimento de kit (dispositivos, SIM Cards e linha bloqueada)
* Fornecimento de dispositivo e/ou SIM Card por substituição</td><td>Valor médio de um acesso na fatura do mês de apuração, multiplicado pela quantidade de kits não entregues.</td></tr>
<tr><td>Reativação de linha em novo SIM Card</td><td>Valor médio de um acesso na fatura do mês de apuração.</td></tr>
<tr><td>Entrega do Detalhamento dos Serviços - Arquivo Febraban</td><td>Valor total da fatura do serviço prestado no mês de apuração.</td></tr>
<tr><td>Entrega da fatura/detalhamento em local e/ou meio diferente daqueles estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 do Projeto Básico.</td><td>Valor total da fatura do serviço prestado no mês de apuração.</td></tr>
<tr><td>Solicitação de melhoria da qualidade do sinal nas dependências estratégicas do BANCO DO BRASIL, item 3.2.4 do Projeto Básico.</td><td>Valor total da fatura do serviço prestado no mês de apuração.</td></tr>
<tr><td>Integração da ferramenta web do BANCO DO BRASIL com a ferramenta/portal do PROPONENTE</td><td>Valor total da fatura do serviço prestado no mês de apuração.</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

Definições de Indicadores de qualidade:

<table>
<tr><td>8 – Descrição do Indicador</td><td>Tempo de Atendimento de Demandas – TAD
Corresponde ao tempo decorrido entre o registro da solicitação do serviço até a conclusão do atendimento, com o aceite do Banco do Brasil. Este indicador será calculado para cada serviço descrito na tabela de metas.</td></tr>
<tr><td>8.1 – Métrica</td><td>$TAD = T_{ca} - T_{ss}$, onde
T_{ca} = Instante da conclusão do atendimento
T_{ss} = Instante da solicitação do serviço</td></tr>
<tr><td>8.2 – Periodicidade de Medição</td><td>Mensal, por evento</td></tr>
<tr><td>8.3 – Meta</td><td>Conforme Tabela de Metas - item 11.</td></tr>
<tr><td>8.4 – Descontos</td><td>
<table>
<tr><th>Serviço solicitado</th><th>Desconto por descumprimento</th><th>Persistência*</th></tr>
<tr><td>Fornecimento de kit (dispositivos, SIM Cards e linha bloqueada)
Fornecimento de dispositivo e/ou SIM Card por substituição</td><td>5%</td><td>1% por dia</td></tr>
<tr><td>Entrega do Detalhamento dos Serviços - Arquivo Febraban</td><td>1%</td><td>0,05% por dia</td></tr>
<tr><td>Entrega de qualquer fatura/detalhamento em meio impresso.</td><td>0,5%</td><td>-</td></tr>
<tr><td>Reativação de linha em novo SIM Card</td><td>0,5%</td><td>-</td></tr>
<tr><td>Solicitação de melhoria da qualidade do sinal nas dependências estratégicas do BANCO DO BRASIL, item 3.2.4 do Projeto Básico.</td><td>1%</td><td>0,05% por dia</td></tr>
<tr><td>Integração da ferramenta web do BANCO DO BRASIL com a ferramenta/portal do PROPONENTE</td><td>1%</td><td>0,05% por dia</td></tr>
</table>
* Os prazos estabelecidos em dias terão como parâmetro dias corridos.
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>9 - Descrição do Indicador</td><td>Tempo de Recuperação Operacional – TRO

Indicador de qualidade para acompanhamento do tempo de recuperação dos serviços de voz e dados em caso de abertura de chamados técnicos. Sua métrica estabelece o tempo máximo tolerado pelo Banco do Brasil para que o PROPONENTE restabeleça a normalidade do serviço. A medição do TRO acontece do momento do registro da solicitação de reparo até o seu fechamento com validação pelo Banco do Brasil.

Serão excluídos do período de indisponibilidade os tempos relativos a impedimento ou retardo comprovadamente causados pelo BANCO DO BRASIL e aqueles que o PROPONENTE não deu causa, como por exemplo, rompimento de fibras. Estes tempos deverão ser validados pelo Fiscal de serviço nomeado pelo BANCO DO BRASIL.</td></tr>
<tr><td>9.1 - Métrica</td><td>$TRO = H_f - H_i - TPBB$, onde:
H_f = Data e hora da solução do incidente, validada pelo Banco do Brasil
H_i = Data e hora do início do incidente
TPBB = Tempo de pendência do BANCO DO BRASIL.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>9.2 - Periodicidade de Medição</td><td>Mensal, Por evento.</td></tr>
<tr><td>9.3 - Meta</td><td>Todos os incidentes de TRO relacionados à indisponibilidade possuirão prazo de 12 horas para sua recuperação.</td></tr>
<tr><td>9.4 - Descontos</td><td>
<table>
<tr><th>Indicador</th><th>Desconto</th><th>Persistência</th></tr>
<tr><td>Tempo de Recuperação Operacional</td><td>5%</td><td>0,5%, por hora adicional</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

10 - Descrição do Indicador	**Entrega de Relatório de Níveis de serviço – ERG** Acompanhamento da entrega mensal dos relatórios gerenciais de níveis de serviço.
10.1 - Métrica	*ERG = DEE – DPE* ,onde DPE = Data programada da entrega. DEE = Data da efetiva entrega.
10.2 - Periodicidade de Medição	Mensal
10.3 - Meta	Até 60 (sessenta) dias após o fechamento do mês da prestação do serviço. (ERG = 0)
10.4 - Descontos	0,01% por dia de atraso

11 – Tabela de Metas

	Indicadores de Qualidade →		TRO - Tempo de Recuperação Operacional			TAD - Tempo de Atendimento de Demandas		
Item	Serviços	Níveis de Escalonamento	1	2	3	1	2	3
1	Serviços de Voz e Dados	Meta	12h			-		
		Tempo de Escalonamento	12h	24h	36h	-	-	-
2	* Fornecimento de kit (dispositivos, SIM Cards e linha bloqueada) * Fornecimento de dispositivo e/ou SIM Card por substituição	Meta	-			10d[1]		
		Tempo de Escalonamento	-	-	-	10d	12d	15d
3	Fornecimento de dispositivos e/ou SIM Cards, sem linha, para compor estoque (a partir da assinatura do contrato e por ocasião da modernização tecnológica)	Meta	-			30d		
		Tempo de Escalonamento	-	-	-	30d	32d	35d
4	Reativação de linha em novo SIM Card	Meta	-			1d		
		Tempo de Escalonamento	-	-	-	1d	2d	5d
5	Entrega do Detalhamento dos Serviços - Arquivo Febraban	Meta	-			Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente		
		Tempo de Escalonamento	-	-	-			
6	Entrega do Relatório de Níveis de serviço	Meta	-			60d		
		Tempo de Escalonamento	-	-	-	70d	80d	90d
7	Solicitação de melhoria da qualidade do sinal nas dependências estratégicas do BANCO DO BRASIL, item 3.2.4 do Projeto Básico.	Meta	-			180d		
		Tempo de Escalonamento	-	-	-	180d	210d	240d
8	Integração da ferramenta web do BANCO DO BRASIL com a ferramenta/portal do PROPONENTE	Meta	-			30d		
		Tempo de Escalonamento	-	-	-	30d	60d	90d

1 - Os prazos estabelecidos em dias terão como parâmetro dias úteis.

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

LOCALIDADES – LOTE 2

Distribuição dos Dispositivos por Categoria		
Categoria	*Quantidade estimada*	Consumo de Dados
Categoria 1	21*	10 GB, ilimitado
Categoria 2	81	5 GB, ilimitado
Categoria 2	4.975	2 GB, ilimitado
Categoria 3	10*	10 GB, ilimitado

* Quantidade máxima a ser solicitada, sem considerar o estoque do item 3.5.8.

UF	Municipio
SP	ADAMANTINA
SP	AGUAI
SP	AGUAS DA PRATA
SP	AGUAS DE LINDOIA
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA
SP	AGUAS DE SAO PEDRO
SP	AGUDOS
SP	ALFREDO MARCONDES
SP	ALTINOPOLIS
SP	ALTO ALEGRE
SP	ALUMINIO
SP	ALVARES FLORENCE
SP	ALVARES MACHADO
SP	ALVARO DE CARVALHO
SP	ALVINLANDIA
SP	AMERICANA
SP	AMERICO BRASILIENSE
SP	AMPARO
SP	ANDRADINA
SP	ANGATUBA
SP	ANHEMBI
SP	ANHUMAS
SP	APARECIDA
SP	APIAI
SP	ARACARIGUAMA
SP	ARACATUBA
SP	ARACOIABA DA SERRA
SP	ARANDU
SP	ARARAQUARA
SP	ARARAS
SP	AREALVA
SP	AREIOPOLIS
SP	ARIRANHA
SP	ARTUR NOGUEIRA
SP	ARUJA

UF	Municipio
SP	LUPERCIO
SP	MACATUBA
SP	MACAUBAL
SP	MAIRINQUE
SP	MAIRIPORA
SP	MANDURI
SP	MARABA PAULISTA
SP	MARACAI
SP	MARAPOAMA
SP	MARIAPOLIS
SP	MARILIA
SP	MARTINOPOLIS
SP	MATAO
SP	MAUA
SP	MIGUELOPOLIS
SP	MINEIROS DO TIETE
SP	MIRACATU
SP	MIRANDOPOLIS
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA
SP	MIRASSOL
SP	MOCOCA
SP	MOGI DAS CRUZES
SP	MOGI-GUACU
SP	MOGI-MIRIM
SP	MONGAGUA
SP	MONTE ALTO
SP	MONTE APRAZIVEL
SP	MONTE AZUL PAULISTA
SP	MONTE MOR
SP	MONTEIRO LOBATO
SP	MORRO AGUDO
SP	MORUNGABA
SP	NAZARE PAULISTA
SP	NEVES PAULISTA
SP	NHANDEARA

SP	ASSIS
SP	ATIBAIA
SP	AURIFLAMA
SP	AVAI
SP	AVANHANDAVA
SP	AVARE
SP	BADY BASSITT
SP	BALSAMO
SP	BANANAL
SP	BARIRI
SP	BARRA BONITA
SP	BARRETOS
SP	BARRINHA
SP	BARUERI
SP	BASTOS
SP	BATATAIS
SP	BAURU
SP	BEBEDOURO
SP	BERNARDINO DE CAMPOS
SP	BERTIOGA
SP	BILAC
SP	BIRIGUI
SP	BIRITIBA-MIRIM
SP	BOCAINA
SP	BOITUVA
SP	BOM JESUS DOS PERDOES
SP	BORBOREMA
SP	BOTUCATU
SP	BRAGANCA PAULISTA
SP	BRODOWSKI
SP	BROTAS
SP	BURI
SP	BURITAMA
SP	CABRALIA PAULISTA
SP	CABREUVA
SP	CACAPAVA
SP	CACHOEIRA PAULISTA
SP	CACONDE
SP	CAFELANDIA
SP	CAIEIRAS
SP	CAJAMAR
SP	CAJATI
SP	CAJOBI
SP	CAJURU
SP	CAMPINAS
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
SP	CAMPOS DO JORDAO

SP	NIPOA
SP	NOVA ALIANCA
SP	NOVA EUROPA
SP	NOVA GRANADA
SP	NOVA GUATAPORANGA
SP	NOVA ODESSA
SP	NOVO HORIZONTE
SP	NUPORANGA
SP	OCAUCU
SP	OLIMPIA
SP	ORIENTE
SP	ORLANDIA
SP	OSASCO
SP	OSVALDO CRUZ
SP	OURINHOS
SP	OUROESTE
SP	PACAEMBU
SP	PALESTINA
SP	PALMEIRA D'OESTE
SP	PALMITAL
SP	PANORAMA
SP	PARAGUACU PAULISTA
SP	PARAIBUNA
SP	PARAISO
SP	PARANAPANEMA
SP	PARAPUA
SP	PARDINHO
SP	PARIQUERA-ACU
SP	PATROCINIO PAULISTA
SP	PAULINIA
SP	PAULO DE FARIA
SP	PEDERNEIRAS
SP	PEDREGULHO
SP	PEDREIRA
SP	PEDRINHAS PAULISTA
SP	PEDRO DE TOLEDO
SP	PENAPOLIS
SP	PEREIRA BARRETO
SP	PEREIRAS
SP	PERUIBE
SP	PIACATU
SP	PIEDADE
SP	PILAR DO SUL
SP	PINDAMONHANGABA
SP	PINDORAMA
SP	PINHALZINHO
SP	PIQUEROBI

SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA
SP	CANDIDO MOTA
SP	CANDIDO RODRIGUES
SP	CAPAO BONITO
SP	CAPELA DO ALTO
SP	CAPIVARI
SP	CARAGUATATUBA
SP	CARAPICUIBA
SP	CARDOSO
SP	CASA BRANCA
SP	CASTILHO
SP	CATANDUVA
SP	CEDRAL
SP	CERQUEIRA CESAR
SP	CERQUILHO
SP	CESARIO LANGE
SP	CHARQUEADA
SP	CHAVANTES
SP	COLINA
SP	CONCHAL
SP	CONCHAS
SP	CORDEIROPOLIS
SP	COROADOS
SP	CORUMBATAI
SP	COSMOPOLIS
SP	COTIA
SP	CRAVINHOS
SP	CRUZALIA
SP	CRUZEIRO
SP	CUBATAO
SP	CUNHA
SP	DESCALVADO
SP	DIADEMA
SP	DIVINOLANDIA
SP	DOIS CORREGOS
SP	DRACENA
SP	DUARTINA
SP	DUMONT
SP	ECHAPORA
SP	ELIAS FAUSTO
SP	EMBU
SP	EMBU-GUACU
SP	ENGENHEIRO COELHO
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SP	ESTIVA GERBI
SP	ESTRELA D'OESTE
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

SP	PIQUETE
SP	PIRACAIA
SP	PIRACICABA
SP	PIRAJU
SP	PIRAJUI
SP	PIRANGI
SP	PIRAPOZINHO
SP	PIRASSUNUNGA
SP	PIRATININGA
SP	PITANGUEIRAS
SP	PLANALTO
SP	PLATINA
SP	POA
SP	POLONI
SP	POMPEIA
SP	PONGAI
SP	PONTAL
SP	PORTO FELIZ
SP	PORTO FERREIRA
SP	POTIM
SP	POTIRENDABA
SP	PRADOPOLIS
SP	PRAIA GRANDE
SP	PRESIDENTE BERNARDES
SP	PRESIDENTE EPITACIO
SP	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	PRESIDENTE VENCESLAU
SP	PROMISSAO
SP	QUATA
SP	QUINTANA
SP	RANCHARIA
SP	REDENCAO DA SERRA
SP	REGENTE FEIJO
SP	REGINOPOLIS
SP	REGISTRO
SP	RIBEIRAO BONITO
SP	RIBEIRAO BRANCO
SP	RIBEIRAO CORRENTE
SP	RIBEIRAO PIRES
SP	RIBEIRAO PRETO
SP	RINCAO
SP	RINOPOLIS
SP	RIO CLARO
SP	RIO DAS PEDRAS
SP	RIO GRANDE DA SERRA
SP	RIOLANDIA
SP	ROSANA

SP	FARTURA
SP	FERNANDO PRESTES
SP	FERNANDOPOLIS
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
SP	FLORIDA PAULISTA
SP	FRANCA
SP	FRANCISCO MORATO
SP	FRANCO DA ROCHA
SP	GARCA
SP	GENERAL SALGADO
SP	GETULINA
SP	GLICERIO
SP	GUAIRA
SP	GUAPIACU
SP	GUAPIARA
SP	GUARA
SP	GUARACAI
SP	GUARANTA
SP	GUARARAPES
SP	GUARAREMA
SP	GUARATINGUETA
SP	GUAREI
SP	GUARIBA
SP	GUARUJA
SP	GUARULHOS
SP	HERCULANDIA
SP	HOLAMBRA
SP	HORTOLANDIA
SP	IACANGA
SP	IARAS
SP	IBATE
SP	IBIRA
SP	IBIRAREMA
SP	IBITINGA
SP	IBIUNA
SP	ICEM
SP	IEPE
SP	IGARACU DO TIETE
SP	IGARAPAVA
SP	IGARATA
SP	IGUAPE
SP	ILHA SOLTEIRA
SP	ILHABELA
SP	INDAIATUBA
SP	INDIAPORA
SP	INUBIA PAULISTA
SP	IPAUCU

SP	ROSEIRA
SP	RUBIACEA
SP	SABINO
SP	SAGRES
SP	SALES OLIVEIRA
SP	SALESOPOLIS
SP	SALMOURAO
SP	SALTINHO
SP	SALTO
SP	SALTO DE PIRAPORA
SP	SALTO GRANDE
SP	SANTA ADELIA
SP	SANTA BARBARA D'OESTE
SP	SANTA BRANCA
SP	SANTA CLARA D'OESTE
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP	SANTA FE DO SUL
SP	SANTA GERTRUDES
SP	SANTA ISABEL
SP	SANTA MARIA DA SERRA
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
SP	SANTA ROSA DE VITERBO
SP	SANTANA DE PARNAIBA
SP	SANTO ANASTACIO
SP	SANTO ANDRE
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL
SP	SANTOS
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO
SP	SAO CAETANO DO SUL
SP	SAO CARLOS
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA
SP	SAO JOSE DO BARREIRO
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS
SP	SAO LOURENCO DA SERRA
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA
SP	SAO MANUEL
SP	SAO MIGUEL ARCANJO

SP	IPERO
SP	IPEUNA
SP	IPUA
SP	IRACEMAPOLIS
SP	IRAPUA
SP	ITABERA
SP	ITAI
SP	ITAJOBI
SP	ITAJU
SP	ITANHAEM
SP	ITAPECERICA DA SERRA
SP	ITAPETININGA
SP	ITAPEVA
SP	ITAPEVI
SP	ITAPIRA
SP	ITAPOLIS
SP	ITAPORANGA
SP	ITAPUI
SP	ITAQUAQUECETUBA
SP	ITARARE
SP	ITARIRI
SP	ITATIBA
SP	ITATINGA
SP	ITIRAPINA
SP	ITIRAPUA
SP	ITU
SP	ITUPEVA
SP	ITUVERAVA
SP	JABOTICABAL
SP	JACAREI
SP	JACI
SP	JACUPIRANGA
SP	JAGUARIUNA
SP	JALES
SP	JAMBEIRO
SP	JANDIRA
SP	JARDINOPOLIS
SP	JARINU
SP	JAU
SP	JERIQUARA
SP	JOANOPOLIS
SP	JOAO RAMALHO
SP	JOSE BONIFACIO
SP	JULIO MESQUITA
SP	JUMIRIM
SP	JUNDIAI
SP	JUNQUEIROPOLIS

SP	SAO PAULO
SP	SAO PEDRO
SP	SAO PEDRO DO TURVO
SP	SAO ROQUE
SP	SAO SEBASTIAO
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA
SP	SAO SIMAO
SP	SAO VICENTE
SP	SARAPUI
SP	SARUTAIA
SP	SERRA AZUL
SP	SERRA NEGRA
SP	SERRANA
SP	SERTAOZINHO
SP	SETE BARRAS
SP	SEVERINIA
SP	SOCORRO
SP	SOROCABA
SP	SUD MENUCCI
SP	SUMARE
SP	SUZANO
SP	TABAPUA
SP	TABATINGA
SP	TABOAO DA SERRA
SP	TAIUVA
SP	TAMBAU
SP	TANABI
SP	TAPIRATIBA
SP	TAQUARITINGA
SP	TAQUARITUBA
SP	TARUMA
SP	TATUI
SP	TAUBATE
SP	TEODORO SAMPAIO
SP	TIETE
SP	TIMBURI
SP	TORRINHA
SP	TREMEMBE
SP	TRES FRONTEIRAS
SP	TUPA
SP	TUPI PAULISTA
SP	UBATUBA
SP	UBIRAJARA
SP	UCHOA
SP	URANIA
SP	URUPES
SP	VALENTIM GENTIL

SP	JUQUIA
SP	JUQUITIBA
SP	LAGOINHA
SP	LARANJAL PAULISTA
SP	LEME
SP	LENCOIS PAULISTA
SP	LIMEIRA
SP	LINS
SP	LORENA
SP	LOUVEIRA
SP	LUCELIA
SP	LUCIANOPOLIS
SP	LUIS ANTONIO

SP	VALINHOS
SP	VALPARAISO
SP	VARGEM
SP	VARGEM GRANDE DO SUL
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA
SP	VARZEA PAULISTA
SP	VERA CRUZ
SP	VINHEDO
SP	VIRADOURO
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO
SP	VOTORANTIM
SP	VOTUPORANGA

DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

Relação das Empresas do Conglomerado

Nome
BANCO MÚLTIPLO
Banco do Brasil S.A.
CONTROLADAS
BBTS
BB Administradora de Cartões de Crédito S.A
BB Leasing S.A.
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.
BB Administração de Ativos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
BB Administradora de Consórcios S.A.
BBTUR Viagens e Turismo Ltda.
BB Banco de Investimento S.A.
Ativos S.A. - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros.
BB Leasing Company Ltd
BB Securities LLC
BB Securities Limited.
BB Seguridade Participações
BB Elo Cartões
BESCVAL – Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
ADMINISTRADA
BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil
PATROCINADAS
CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
FUSESC – Fundação Codesc de seguridade Social
SIM – Caixa de Assist. Empregados dos Sist. Besc, Codesc, Badesc e Fusesc.
PREVBEP – BEP – Caixa de Previdência Social
ECONOMUS – Economus Instituto de Seguridade Social
FUNDAÇÃO
FBB – Fundação Banco do Brasil
COLIGADAS
Brasilcap Capitalização S.A.
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.
Companhia de Seguros Aliança do Brasil
Brasilsaúde Companhia de Seguros
Seguradora Brasileira de Crédito á Exportação - SBCE
Brasilveículos Companhia de Seguros

DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

Usuários por município

Sigla da UF	Município	Qtde. Usuários
SP	ADAMANTINA	4
SP	AGUAÍ	4
SP	ÁGUAS DA PRATA	1
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	3
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	1
SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	1
SP	AGUDOS	2
SP	ALFREDO MARCONDES	1
SP	ALTINÓPOLIS	3
SP	ALTO ALEGRE	1
SP	ALVARES FLORENCE	1
SP	ALVARES MACHADO	2
SP	ALVARO DE CARVALHO	1
SP	ALVINLANDIA	1
SP	AMERICANA	25
SP	AMÉRICO BRASILIENSE	2
SP	AMPARO	5
SP	ANDRADINA	5
SP	ANGATUBA	3
SP	ANHEMBI	1
SP	ANHUMAS	1
SP	APARECIDA	4
SP	APIAI	3
SP	ARACARIGUAMA	1
SP	ARAÇATUBA	47
SP	ARAÇOIABA DA SERRA	1
SP	ARARAQUARA	33
SP	ARARAS	8
SP	AREALVA	1
SP	AREIÓPOLIS	1
SP	ARIRANHA	1
SP	ARTUR NOGUEIRA	3
SP	ARUJÁ	4
SP	ASSIS	11
SP	ATIBAIA	12
SP	AURIFLAMA	3
SP	AVAI	1
SP	AVANHANDAVA	1
SP	AVARÉ	5
SP	BADY BASSITT	1
SP	BALSAMO	1

Sigla da UF	Município	Qtde. Usuários
SP	LUIS ANTONIO	1
SP	LUPÉRCIO	1
SP	MACATUBA	2
SP	MACAUBAL	1
SP	MAIRINQUE	4
SP	MAIRIPORÃ	3
SP	MANDURI	2
SP	MARABÁ PAULISTA	1
SP	MARAÇAÍ	2
SP	MARIAPOLIS	1
SP	MARÍLIA	34
SP	MARTINÓPOLIS	2
SP	MATÃO	5
SP	MAUÁ	12
SP	MIGUELÓPOLIS	2
SP	MINEIROS DO TIETE	1
SP	MIRACATU	1
SP	MIRANDÓPOLIS	3
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	1
SP	MIRASSOL	6
SP	MOCOCA	5
SP	MOGI DAS CRUZES	28
SP	MOGI GUAÇU	9
SP	MOGI MIRIM	6
SP	MONGAGUÁ	2
SP	MONTE ALTO	6
SP	MONTE APRAZÍVEL	4
SP	MONTE AZUL PAULISTA	4
SP	MONTE MOR	3
SP	MONTEIRO LOBATO	1
SP	MORRO AGUDO	6
SP	MORUNGABA	2
SP	NEVES PAULISTA	1
SP	NHANDEARA	4
SP	NIPOÃ	1
SP	NOVA ALIANÇA	1
SP	NOVA EUROPA	1
SP	NOVA GRANADA	4
SP	NOVA GUATAPORANGA	1
SP	NOVA ODESSA	4
SP	NOVO HORIZONTE	4

SP	BANANAL	1
SP	BARIRI	3
SP	BARRA BONITA	3
SP	BARRETOS	10
SP	BARRINHA	3
SP	BARUERI	39
SP	BASTOS	2
SP	BATATAIS	5
SP	BAURU	102
SP	BEBEDOURO	12
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	2
SP	BERTIOGA	2
SP	BILAC	1
SP	BIRIGUI	15
SP	BIRITIBA-MIRIM	2
SP	BOCAINA	1
SP	BOITUVA	5
SP	BORBOREMA	3
SP	BOTUCATU	18
SP	BRAGANÇA PAULISTA	11
SP	BRODOWSKI	2
SP	BROTAS	4
SP	BURI	1
SP	BURITAMA	2
SP	CABRALIA PAULISTA	1
SP	CABREUVA	3
SP	CAÇAPAVA	5
SP	CACHOEIRA PAULISTA	1
SP	CACONDE	1
SP	CAFELÂNDIA	2
SP	CAIEIRAS	2
SP	CAJAMAR	1
SP	CAJATI	2
SP	CAJOBI	2
SP	CAJURU	3
SP	CAMPINAS	326
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	3
SP	CAMPOS DO JORDÃO	3
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	1
SP	CÂNDIDO MOTA	4
SP	CÂNDIDO RODRIGUES	1
SP	CAPÃO BONITO	3
SP	CAPELA DO ALTO	1
SP	CAPIVARI	5
SP	CARAGUATATUBA	5
SP	CARAPICUÍBA	5
SP	CARDOSO	3

SP	NUPORANGA	1
SP	OCAUCU	1
SP	OLÍMPIA	6
SP	ORIENTE	1
SP	ORLÂNDIA	6
SP	OSASCO	37
SP	OSVALDO CRUZ	3
SP	OURINHOS	8
SP	OUROESTE	2
SP	PACAEMBÚ	2
SP	PALESTINA	1
SP	PALMEIRA D'OESTE	2
SP	PALMITAL	4
SP	PANORAMA	3
SP	PARAGUAÇÚ PAULISTA	3
SP	PARAIBUNA	1
SP	PARAÍSO	1
SP	PARANAPANEMA	3
SP	PARAPUÃ	1
SP	PARIQUERA-AÇÚ	1
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	3
SP	PAULÍNIA	5
SP	PAULO DE FARIA	1
SP	PEDERNEIRAS	3
SP	PEDREGULHO	3
SP	PEDREIRA	4
SP	PEDRINHAS PAULISTA	1
SP	PEDRO DE TOLEDO	1
SP	PENÁPOLIS	8
SP	PEREIRA BARRETO	4
SP	PEREIRAS	1
SP	PERUÍBE	4
SP	PIACATU	1
SP	PIEDADE	4
SP	PILAR DO SUL	3
SP	PINDAMONHANGABA	6
SP	PINDORAMA	1
SP	PINHALZINHO	1
SP	PIQUEROBI	1
SP	PIQUETE	1
SP	PIRACAIA	3
SP	PIRACICABA	54
SP	PIRAJU	5
SP	PIRAJUÍ	2
SP	PIRANGI	2
SP	PIRAPOZINHO	3
SP	PIRASSUNUNGA	5

SP	CASA BRANCA	3
SP	CASTILHO	1
SP	CATANDUVA	17
SP	CEDRAL	1
SP	CERQUEIRA CESAR	2
SP	CERQUILHO	3
SP	CESÁRIO LANGE	1
SP	CHARQUEADAS	2
SP	CHAVANTES	2
SP	COLINA	1
SP	CONCHAL	3
SP	CONCHAS	3
SP	CORDEIRÓPOLIS	2
SP	COROADOS	1
SP	CORUMBATAÍ	1
SP	COSMÓPOLIS	2
SP	COTIA	7
SP	CRAVINHOS	3
SP	CRUZÁLIA	1
SP	CRUZEIRO	4
SP	CUBATÃO	8
SP	CUNHA	1
SP	DESCALVADO	3
SP	DIADEMA	17
SP	DIVINOLÂNDIA	2
SP	DOIS CÓRREGOS	3
SP	DRACENA	5
SP	DUARTINA	3
SP	DUMONT	1
SP	ECHAPORA	1
SP	ELIAS FAUSTO	4
SP	EMBU	4
SP	EMBU DAS ARTES	1
SP	EMBU-GUAÇU	1
SP	ENGENHEIRO COELHO	1
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	4
SP	ESTIVA GERBI	2
SP	ESTRELA D'OESTE	2
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1
SP	FARTURA	2
SP	FERNANDO PRESTES	1
SP	FERNANDÓPOLIS	10
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	5
SP	FLÓRIDA PAULISTA	2
SP	FRANCA	39
SP	FRANCISCO MORATO	2
SP	FRANCO DA ROCHA	5

SP	PIRATININGA	2
SP	PITANGUEIRAS	3
SP	PLANALTO	1
SP	PLATINA	1
SP	POÁ	3
SP	POLONI	1
SP	POMPÉIA	3
SP	PONGAÍ	1
SP	PONTAL	3
SP	PORTO FELIZ	5
SP	PORTO FERREIRA	4
SP	POTIRENDABA	3
SP	PRADÓPOLIS	1
SP	PRAIA GRANDE	4
SP	PRESIDENTE BERNARDES	2
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	3
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	37
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	3
SP	PROMISSÃO	5
SP	QUATÁ	1
SP	QUINTANA	1
SP	RANCHARIA	3
SP	REDENÇÃO DA SERRA	1
SP	REGENTE FEIJÓ	3
SP	REGINOPOLIS	1
SP	REGISTRO	6
SP	RIBEIRÃO BONITO	2
SP	RIBEIRÃO BRANCO	1
SP	RIBEIRÃO CORRENTE	1
SP	RIBEIRÃO PIRES	6
SP	RIBEIRÃO PRETO	228
SP	RINCÃO	1
SP	RINÓPOLIS	2
SP	RIO CLARO	27
SP	RIO DAS PEDRAS	3
SP	RIO GRANDE DA SERRA	2
SP	RIOLÂNDIA	1
SP	ROSANA	2
SP	ROSEIRA	1
SP	RUBIÁCEA	1
SP	SABINO	1
SP	SAGRES	1
SP	SALES OLIVEIRA	1
SP	SALMOURÃO	1
SP	SALTINHO	1
SP	SALTO	6
SP	SALTO DE PIRAPORÃ	1

SP	GARÇA	5
SP	GENERAL SALGADO	1
SP	GETULINA	2
SP	GLICÉRIO	1
SP	GUAÍRA	5
SP	GUAPIAÇU	2
SP	GUAPIARA	1
SP	GUARÁ	3
SP	GUARAÇAÍ	1
SP	GUARANTÃ	1
SP	GUARARAPES	4
SP	GUARAREMA	3
SP	GUARATINGUETÁ	9
SP	GUAREI	1
SP	GUARIBA	2
SP	GUARUJÁ	10
SP	GUARULHOS	68
SP	HERCULÂNDIA	1
SP	HOLAMBRA	3
SP	HORTOLÂNDIA	3
SP	IACANGA	1
SP	IARAS	1
SP	IBATÉ	2
SP	IBIRÁ	1
SP	IBIRAREMA	1
SP	IBITINGA	5
SP	IBIÚNA	6
SP	ICÉM	1
SP	IEPÊ	1
SP	IGARAÇU DO TIETÊ	1
SP	IGARAPAVA	4
SP	IGUAPE	2
SP	ILHA SOLTEIRA	3
SP	ILHABELA	2
SP	INDAIATUBA	15
SP	INDIAPORÃ	1
SP	INUBIA PAULISTA	1
SP	IPAUCU	1
SP	IPERO	1
SP	IPEUNA	1
SP	IPUÃ	2
SP	IRACEMAPOLIS	2
SP	IRAPUA	1
SP	ITABERA	1
SP	ITAI	2
SP	ITAJOBI	3
SP	ITAJU	1

SP	SALTO GRANDE	1
SP	SANTA ADELIA	3
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	8
SP	SANTA BRANCA	2
SP	SANTA CLARA D'OESTE	1
SP	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	1
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	3
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	5
SP	SANTA FÉ DO SUL	3
SP	SANTA GERTRUDES	2
SP	SANTA ISABEL	2
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	3
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	2
SP	SANTANA DE PARNAÍBA	4
SP	SANTO ANASTÁCIO	2
SP	SANTO ANDRÉ	64
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	1
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	2
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	1
SP	SANTOS	72
SP	SAO BENTO DO SAPUCAÍ	1
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	60
SP	SÃO CAETANO DO SUL	37
SP	SÃO CARLOS	33
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	7
SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	1
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	4
SP	SÃO JOSE DA BELA VISTA	1
SP	SÃO JOSE DO BARREIRO	1
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	6
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	78
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	88
SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	1
SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	1
SP	SÃO MANUEL	3
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	3
SP	SÃO PAULO	2002
SP	SÃO PEDRO	3
SP	SÃO PEDRO DO TURVO	1
SP	SÃO ROQUE	7
SP	SÃO SEBASTIÃO	5
SP	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	3
SP	SÃO SIMÃO	2
SP	SÃO VICENTE	12
SP	SARAPUI	1
SP	SARUTAIA	1
SP	SERRA AZUL	1

SP	ITANHAÉM	5
SP	ITAPECERICA DA SERRA	5
SP	ITAPETININGA	9
SP	ITAPEVA	8
SP	ITAPEVI	4
SP	ITAPIRA	7
SP	ITÁPOLIS	7
SP	ITAPORANGA	1
SP	ITAPUI	1
SP	ITAQUAQUECETUBA	6
SP	ITARARE	4
SP	ITATIBA	9
SP	ITATINGA	1
SP	ITIRAPINA	1
SP	ITIRAPUA	1
SP	ITU	14
SP	ITUPEVA	3
SP	ITUVERAVA	4
SP	JABOTICABAL	8
SP	JACAREÍ	7
SP	JACI	1
SP	JACUPIRANGA	3
SP	JAGUARIÚNA	6
SP	JALES	6
SP	JAMBEIRO	1
SP	JANDIRA	2
SP	JARDINÓPOLIS	5
SP	JARINU	2
SP	JAÚ	14
SP	JERIQUARA	1
SP	JOANOPOLIS	1
SP	JOÃO RAMALHO	1
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	4
SP	JÚLIO MESQUITA	1
SP	JUNDIAÍ	44
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	3
SP	JUQUIÁ	2
SP	LAGOINHA	1
SP	LARANJAL PAULISTA	3
SP	LEME	7
SP	LENÇÓIS PAULISTA	3
SP	LIMEIRA	28
SP	LINS	6
SP	LORENA	6
SP	LOUVEIRA	2
SP	LUCÉLIA	3
SP	LUCIANÓPOLIS	1

SP	SERRA NEGRA	3
SP	SERRANA	3
SP	SERTÃOZINHO	11
SP	SETE BARRAS	1
SP	SEVERINIA	1
SP	SOCORRO	3
SP	SOROCABA	62
SP	SUD MENUCCI	1
SP	SUMARÉ	9
SP	SUZANO	10
SP	TABAPUÃ	2
SP	TABATINGA	1
SP	TABOÃO DA SERRA	9
SP	TAIUVA	1
SP	TAMBAÚ	2
SP	TANABI	3
SP	TAPIRATIBA	2
SP	TAQUARITINGA	5
SP	TAQUARITUBA	4
SP	TARUMÃ	1
SP	TATUÍ	8
SP	TAUBATÉ	27
SP	TEODORO SAMPAIO	2
SP	TIETÊ	6
SP	TIMBURI	1
SP	TORRINHA	1
SP	TREMEMBÉ	1
SP	TRÊS FRONTEIRAS	1
SP	TUPÃ	6
SP	TUPI PAULISTA	3
SP	UBATUBA	3
SP	UBIRAJARA	1
SP	UCHÔA	2
SP	URÂNIA	1
SP	URUPÊS	3
SP	VALENTIM GENTIL	2
SP	VALINHOS	9
SP	VALPARAÍSO	2
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	4
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	3
SP	VÁRZEA PAULISTA	3
SP	VERA CRUZ	1
SP	VINHEDO	6
SP	VIRADOURO	3
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	1
SP	VOTORANTIM	6
SP	VOTUPORANGA	12

DOCUMENTO Nº 06 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS – CUSTO GLOBAL DO SERVIÇO
SERVIÇOS DE TELEFONIA A PARTIR DE TERMINAIS MÓVEIS

LOTE 02 – (SP)

	Serviço	Consumo Estimado	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VOZ	Secretaria	95.898	Minuto	R$ 0,10	R$ 9.589,80
	VC1 - Chamadas para fixo	5.813.326	Minuto	R$ 0,08	R$ 465.066,08
	VC1 - Chamadas para móvel - Mesma Op	7.524.406	Minuto	R$ 0,08	R$ 601.952,48
	VC1 - Chamadas para móvel - Demais Op	7.051.995	Minuto	R$ 0,08	R$ 564.159,60
	Roaming para fixo	1.991.547	Minuto	R$ 0,08	R$ 159.323,76
	Roaming para mesma	796.602	Minuto	R$ 0,08	R$ 63.728,16
	Roaming para demais	2.190.679	Minuto	R$ 0,08	R$ 175.254,32
	VC2 - Chamadas para fixo	2.344.876	Minuto	R$ 0,35	R$ 820.706,60
	VC2 - Chamadas para móvel - Mesma Op	3.126.002	Minuto	R$ 0,10	R$ 312.600,20
	VC2- Chamadas para móvel - Demais Op	1.104.721	Minuto	R$ 0,35	R$ 386.652,35
	VC3 - Chamadas para fixo	1.563.250	Minuto	R$ 0,35	R$ 547.137,50
	VC3 - Chamadas para móvel - Mesma Op	1.339.715	Minuto	R$ 0,10	R$ 133.971,50
	VC3 - Chamadas para móvel - Demais Op	1.657.082	Minuto	R$ 0,35	R$ 579.978,70
	Chamadas DDI Grupo 1	17.442	Minuto	R$ 0,86	R$ 15.000,12
	Chamadas DDI Grupo 2	8.721	Minuto	R$ 2,25	R$ 19.622,25
	Chamadas DDI Grupo 3	4.360	Minuto	R$ 0,86	R$ 3.749,60
	Chamadas DDI Grupo 4	4.360	Minuto	R$ 0,86	R$ 3.749,60
	Assinatura de Serviço de Voz	304.620	acesso	R$ 3,00	R$ 913.860,00
DADOS	SMS - Intra grupo	16.785.979	evento	R$ 0,00	R$ 0,00
	SMS	32.532.136	evento	R$ 0,08	R$ 2.602.570,88
	MMS	100.386	evento	R$ 0,25	R$ 25.096,50
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 1**" com direito de uso de 10 GB, ilimitado	1.260*	acesso	R$ 123,40	R$ 155.484,00
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 2**" com direito de uso de 5 GB, ilimitado	4.860	acesso	R$ 69,93	R$ 339.859,80
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 2**" com direito de uso de 2 GB, ilimitado	298.500	acesso	R$ 31,96	R$ 9.540.060,00
	Assinatura de Serviço de Dados "**Categoria 3**" com direito de uso de 10 GB, ilimitado	600*	acesso	R$ 139,93	R$ 83.958,00

* Quantidade máxima a ser fornecida, sem considerar o estoque previsto no item 3.6.8.

		Valor Total
OUTROS	Roaming Internacional (voz e dados)*	330.000,00
	Substituição Extemporânea**	60.000,00
	Total Global	**R$ 18.913.131,80**

(*) *Roaming* Internacional (dados e voz) - devido à suas características peculiares de faturamento em moeda estrangeira e às dificuldades de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional, foram estimados valores globais para cada lote;

(**) Substituição Extemporânea - devido à rapidez na evolução tecnológica, foram estimados para cada lote valores globais, de modo a possibilitar a substituição antecipada de dispositivos.

São Paulo (SP), 11 de Maio de 2015.

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP LOGÍSTICA SÃO PAULO (SP)

Almir Ferreira Alexandre
Gerente Geral UA

Osmar Augustinho
9.585.875 SSP/SP
915.133.728-40

CLARO S.A.

Maria Teresa Outeiro de Azevedo
Diretora Executiva
CREA DF 070096653-6
CPF: 184.173.611-20

Jorge Luis da Silveira
Diretor de Vendas
RG: MG 1.397.040 PCEMG
CPF: 363.941.146-34

DOCUMENTO Nº 07 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter .....,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. é entidade sem fins lucrativos;
II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 07 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

==========

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist. Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;

III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV é entidade sem fins lucrativos;

V apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;

VI presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;

VII não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;

VIII aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

IX mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

X conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

XI apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

XII recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;

XIII cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamentos de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 07 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 08 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

==========

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORM AÇÃO

==========

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, sejam acidental ou intencionalmente.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

Empresa _____

Identificação do contrato de trabalho -

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____
Assinatura do Usuário

Autorizado por: _____
preposto da empresa prestadora do serviço

Cargo _____

DOCUMENTO Nº 09 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO.

A contratada CLARO S.A. inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) o(a) Srs.(as) Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima, portadora da carteira de identidade profissional 070096653-6 CREA-DF e CPF nº 184.173.611-20 e Jorge Luis da Silveira, portador da carteira de identidade MG 1.397.040 PCEMG e CPF nº 363.941.146-34 (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;

XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.

XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

São Paulo (SP), 11 de Maio de 2015.

CLARO S.A.

Maria Teresa Outeiro de Azevedo
Diretora Executiva
CREA DF 070096653-6
CPF: 184.173.611-20

Jorge Luis da Silveira
Diretor de Vendas
RG: MG 1.397.040 PCEMG
CPF: 363.941.146-34